



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**Núcleo de Apoio Regional de Serro**

## AUTORIZAÇÃO

### DAIA – DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

**Nº DAIA: 42571-D**

O(a) Supervisor(a) do Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	14030000285/20	NAR Serro
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: Tomio Fukuda e outros		CPF/CNPJ: 361.963.559-53
Endereço: Fazenda Vale do Cristal		Bairro: Zona Rural
Município: Diamantina	UF: MG	CEP: 39.10-000
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome: Fukuda Participações e Investimentos Ltda		CPF/CNPJ: 14.243.151/0001-85
Endereço: Rua Afonso Gomes, N°100		Bairro: Distrito Industrial

Município: Patos de Minas	UF: MG	CEP: 38706-732		
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>				
Denominação: Fazenda Vale do Cristal	Área Total (ha): 301,7310			
Registro nº: 22.158 e 22.159 Livro: 02 Folha: 01 Comarca: Diamantina/MG	Área Total RL (ha): 60,2545			
Município/Distrito: Diamantina	UF: MG			
Coordenada Plana (UTM): X - 620780 / Y - 7977261	Datum: SIRGAS 2000	Fuso: 23K		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3121605-162D.742C.FEE7.46BD.B89A.740B.5E22.20F6				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un		
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	6,9842	ha		
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)		
Culturas perenes (cafeicultura)	G-01-03-1: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	6,9842		
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	6,9842	Cerrado típico	Inicial	6,9842
<b>Total:</b>	<b>6,9842</b>		<b>Total:</b>	<b>6,9842</b>
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha de floresta nativa	Uso energético na propriedade	284,0474	m <sup>3</sup>	
<b>Total:</b>		<b>284,0474</b>	<b>m<sup>3</sup></b>	

**8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

Luiz Gustavo Catizani Carvalho – MASP 1489604-7

Data da Vistoria: 05/10/2020

**9. VALIDADE**

Data de Emissão:

Validade: 36 meses

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**

**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23k	620200	7977736

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)****MEDIDAS MITIGADORAS**

- Visando minimização do impacto da supressão sobre a fauna sugerimos na medida do possível, que o proprietário da fazenda adote um cronograma e uma sequência espacial das operações de desmate, para que haja sucesso no deslocamento dos animais para a área de Reserva Legal, áreas de preservação permanente e corredores ecológicos;
- Reduzir ao Máximo a movimentação de máquinas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura física do solo;
- Manter medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosões tanto nas áreas para implantação da cultura, como também nas estradas de acesso e internas;
- Implantação do projeto imediatamente após a exploração da área evitando-se que o solo fique por muito tempo exposto a intempéries climáticas;
- Evitar a utilização de fogo na limpeza da área conscientizando os funcionários sobre o perigo de incêndios. Caso seja necessário pleitear a autorização ambiental junto ao IEF, e proceder segundo as recomendações de queima controlada.

**MEDIDAS COMPENSATÓRIAS**

Não há medidas compensatórias para o empreendimento.

**12. CONDICIONANTES**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo

1	Execução do plano de conservação das espécies imunes de corte, <i>Caryocar brasiliense</i> (pequizeiro) e <i>Handroanthus ochraceus</i> (ipê-amarelo-do-cerrado). Deverão ser preservados na área de intervenção 02 (dois) pequizeiros e 09 (nove) ipês, nas coordenadas UTM X: 620193 / Y: 7977629.	perpétuo
2	Execução de todas as propostas mitigadoras especificadas no PUP de forma a minimizar os impactos ambientais.	36 meses

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis***

***Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.***



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo, Supervisora Regional**, em 29/10/2020, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **21171916** e o código CRC **BADFE3A1**.